



TC 025.286/2013-7

Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial).

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado da Paraíba.

Recorrente: Antônia Lúcia Navarro Braga (038.674.201-49).

Acórdão Recorrido: 6.462/2017-TCU-1ª Câmara (peça 99).

DESPACHO

Conheço do **recurso de revisão** interposto por **Antônia Lúcia Navarro Braga**, nos termos dos artigos 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443/1992, sem a atribuição de efeito suspensivo, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 297).

Por oportuno, registro que a recorrente faleceu em 8/5/2020, consoante consulta no sistema Sisobi.

Restituam-se os autos à Serur para exame de mérito, devendo retornar a este Gabinete por intermédio do Ministério Público.

Brasília, 1º de setembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator